



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º733/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 706/2013, QUE DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA O IMÓVEL QUE ESCIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 706/2013, de 20 de dezembro de 2013, para constar que o imóvel rural denominado Estância Francaio, objeto da matrícula nº 15.211, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, correspondente à matrícula nº 1.711, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 633.054.036.013-0 e no CCIR sob nº 11560123090, passando doravante a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Declara área de expansão urbana o imóvel denominado Estância Francaio, objeto da matrícula nº 15.211, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, correspondente à à matrícula nº 1.711, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo com área total de 48.400,00 metros quadrados ou 4.84 hectares, iguais a 2,00 alqueires paulistas, com as seguintes medias e confrontações: “inicia-se no marco B, cravado do lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias Duartina, onde faz confrontação com a Estância Primavera – Gleba A (área desmembrada), da Prefeitura Municipal de Fernão e segue na direção 00º00’07” NW e 330,00 metros até o marco A, indo encontrar com terras de André Garcia; daí segue à direita na direção 00º00’07” SE e 380,00 metros, em confronto com a Estância Primavera – Gleba B (área remanescente) de Rosane Cristina Fodra da Silva até o marco DE, cravado do lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias – Duartina; daí segue à direita na direção 69º39’34” NW e 145,13 metros, em confronto com o lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias – Duartina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



indo encontrar com o marco B, onde deu origem a descrição do presente roteiro. Referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 633.054.036.013-0 e no CCIR sob nº 11560123090”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0243-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

04/04/2014 10:16:10

Oswaldo Gutierrez Junior

Litiana Rose Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra